



**LEI MUNICIPAL Nº 492/2022**

**EMENTA:** Concede desconto de 80% (oitenta por cento) no valor das taxas de aprovação de loteamentos previstas no Anexo XII da Lei Municipal nº 285/2013, que institui o Código Tributário do Município de Nazaré da Mata, bem como no valor a ser pago pelo contribuinte do ITBI-Imposto de Transmissão de Bens Imóveis, no período de 01/05/2022 a 30/09/2022, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA, NO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

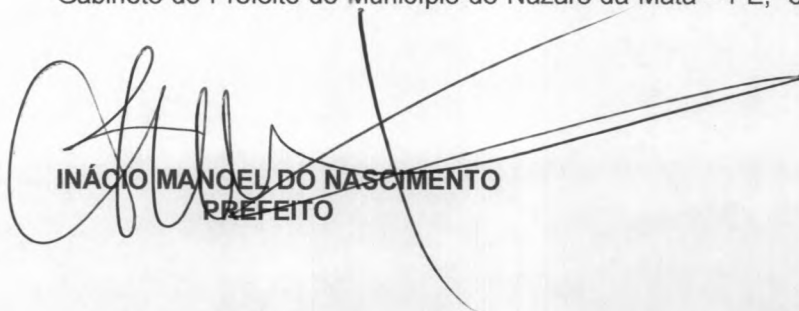
**ART.1º** - Fica concedido um desconto de 80% (oitenta por cento) no valor das taxas de aprovação de loteamentos previstas no Anexo XII da Lei Municipal nº 285/2013, (Código Tributário do Município de Nazaré da Mata/PE), no período de 01/05/2022 a 30/09/2022.

**ART. 2º** - Fica concedido um desconto de 80% (oitenta por cento) no valor do ITBI – Imposto de Transmissão de Bens Imóveis, na regularização ou transmissão de bens imóveis pelo contribuinte, no período de 01/05/2022.

**ART.3º** - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

**ART.4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Nazaré da Mata – PE, em 20 de maio de 2022.



**INÁCIO MANOEL DO NASCIMENTO**  
PREFEITO